

Exmo. Senhor
Dr. Miguel Costa
Presidente da Comissão Permanente de Economia
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Lisboa, 16 de junho de 2017

Assunto: Pedido de parecer da ALRAA sobre o projeto de resolução nº 15/XI relativo aos "lesados do Banif"
(V. Ref.: Ofício n.º 1846, 24/05/2017)

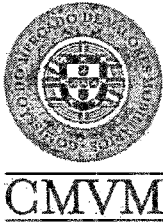
Exmo. Senhor,

Na sequência do Ofício em referência e do pedido aí formulado de envio à Comissão Permanente de Economia (CPE), relativamente ao BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. ("BANIF"), de informação relativa "*...ao número de processos de reclamação invocando a venda fraudulenta de soluções bancárias – misseling – bem como a informação sobre a evolução da sua análise e prazo estimado para a emissão de parecer final da CMVM*", vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

Deram entrada nesta Comissão entre o período de 19 de dezembro de 2016 a 8 de junho de 2017, **976 reclamações**, envolvendo o BANIF, em 702 das quais são alegados vícios de comercialização de instrumentos financeiros emitidos pelo BANIF ou por entidades do grupo.

Das reclamações cuja análise já foi concluída, cerca de 255 foram tratadas sem necessidade de envolvimento do BANIF, através da prestação pela CMVM aos reclamantes dos esclarecimentos e das informações pertinentes. Dezoito reclamações obtiveram resposta no sentido não favorável ao reclamante e, em 19 casos, a reclamação não foi admitida ou o reclamante optou por não dar seguimento à reclamação.

[Remessa para o email micosta@alra.pt e registada com aviso de receção]



Relativamente às 684 reclamações cujo tratamento ainda não se encontra concluído, não é possível de momento estimar a finalização da análise. De referir que das reclamações que estão pendentes, cerca de 536 reclamações deram entrada nesta Comissão desde meados do passado mês de abril e cerca de 122 estão a aguardar resposta do BANIF.

Sublinhe-se, por outro lado, que a análise destas reclamações tem sido retardada pelas dificuldades no acesso à informação relevante por parte desta Comissão, uma vez que, em muitos casos, a documentação respeitante à aquisição dos instrumentos financeiros objeto das reclamações não tem sido disponibilizada à CMVM pelas diversas entidades envolvidas (BANIF, Oitante, S.A. e Banco Santander Totta, S.A. ("BST")), tendo a CMVM solicitado esclarecimentos ao Fundo de Resolução sobre qual é a entidade responsável pelo dever de conservar em arquivo os documentos e registos relativos a operações sobre instrumentos financeiros e a contratos de prestação de serviço, nos termos do artigo 307º-B do Código dos Valores Mobiliários, bem como sobre o modo como foi processada a transferência para a Oitante e para o BST do arquivo referente aos clientes do BANIF detentores de instrumentos financeiros, estando esta Comissão a aguardar resposta daquela entidade.

De acordo com a regulamentação em vigor, a análise das reclamações pela CMVM tem sido feita caso a caso, não existindo, até ao momento, evidência de que tenha havido más práticas ou violação das regras legais aplicáveis à comercialização dos instrumentos financeiros em causa de forma generalizada e transversal.

Contando que os esclarecimentos acima referidos possam ser úteis, a CMVM permanece ao dispor para prestar a informação adicional que se afigure necessária.

Com os melhores cumprimentos,

Cristina Sofia Dias

Cristina Sofia Dias
Secretária Geral | Secretary-General
Assessora do Conselho de Administração | Advisor to the Board

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2075 Proc. n.º 109
Data:	017.06.19 N.º 15/XI